SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 014, de 16 de abril de 1984

Altera as Condições e Taxas para o Seguro de Transportes Aéreos de Mercadorias no Território Nacional (Circ. SUSEP nº 12/83).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo IRB e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-09019/82;

R E S O L V E:

1 - Alterar, no item 6 das Condições de Cobertura e na Cláusula Especial de Embarques Aéreos sem Valor Declarado para Seguros Aéreos no Território Nacional, a taxa adicional prevista, cujo valor deverá ser substituído pela expressão "100% da taxa básica do seguro ou da taxa individual do segurado".

2 – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.06.84*